

NOVO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FEDERAIS

Foi prorrogado para 28/12/2023 o prazo de adesão às transações tributárias com atrativos descontos aos contribuintes com interesse em negociar suas dívidas tributárias no âmbito federal, inscritas em Dívida Ativa da União.

Dentre as modalidades que foram prorrogadas, poderão ser negociados débitos de pequeno valor (até 60 salários-mínimos), sem considerar a capacidade de pagamento ou, ainda, débitos superiores a tal valor, mas levando-se em consideração a capacidade de pagamento atribuída pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

O percentual de descontos ofertado pode chegar a 100% em juros, multa e honorários, a depender do caso e da capacidade de pagamento atribuída à pessoa jurídica ou física, conforme abaixo:

MODALIDADE	ENTRADA (% do valor do débito)	DESCONTOS (multa, juros e encargos)	SALDO
Capacidade de pagamento – Para PJ	6%, parcelado em 6 vezes	Até 100% a depender do contribuinte	Até 114 parcelas
Capacidade de pagamento – PF, MEI, EPP	6%, parcelado em 12 vezes		Até 133 parcelas
Capacidade de pagamento – hipóteses especiais	6%, parcelado em 12 vezes		Até 108 parcelas
Por Proposta Individual (PF e PJ em geral)	Sem percentual mínimo definido		Entre 84 e 145 parcelas, a depender do caso
Peq Valor (até R\$ 79,2 mil) para PF e PJ em geral	5%, parcelado em 5 vezes	Entre 50% e 30%	Entre 7 e 55 parcelas, a depender do caso

Nosso escritório vem acompanhando de perto o assunto e está à disposição para orientações e auxílio.